



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 030/84

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 10, da quadra nº 35, do loteamento urbano desta cidade.

ALBINO SCOLARO, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 10 (dez) , da quadra nº 35 (trinta e cinco), do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor SELVINO GIACOMIN, protocolado nesta Prefeitura sob nº 571/84, de 23 de julho de 1984.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 10-A (dez-A), com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	20,00 m
2 - 3	-	15,00 m
3 - 4	-	20,00 m
4 - 1	-	15,00 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 25 de julho de 1984.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 25 de julho de 1984.

Osmar Checchi
Chefe de Gabinete